COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMU

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	18 de Dezembro de 2018.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 18 de Dezembro de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

Projeto Atividade: 2085 / 2082 / 2073 / 2034 / 2040 / 2047 / 2026 / 2003 / 2132 / 2115 / 2103 / 2114 / 2027 / 2030 / 2007 / 2080 / 2050 / 2083 / 2021 / 2029 / 2032 / 2043 / 2064 / 2069 / 2071.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria Municipal, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 e 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2018-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2018-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como,

a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que o local foi vistoriado pelo serviço de Vigilância Sanitária.

b) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

d) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar

fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.
11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2019, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIA MUNICIPAL E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais de Ulianópolis, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de

reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) LOTE(s) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, diariamente.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em imediato, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 03 de Dezembro de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.12.03 10:52:14 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.12.03 10:45:40 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

3. ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais/serviços serão entregues/realizados conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ulianópolis, devendo ser entregues/realizados nos locais a serem determinados pelas Secretárias, no âmbito do Município de Ulianópolis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelas Secretarias Municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 4 deste Termo de Referência.

001	**Lote No 001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ACHOCOLATADO 200ML	350	UNIDADE
0002	ACHOCOLATADO 500 GR.	200	CAIXA
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ	100	LATA
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	830	UNIDADE
0005	ACHOCOLATADO EM PO 500G	525	UNIDADE
0006	AÇUCAR 02 KG	10140	PACOTE
0007	ACUCAR 1KG.	7400	PACOTE
0008	ACUCAR CRISTAL	6330	QUILO
	Especificação : produzir a partir da cana-de-açúcar. Apresentando porção de 5g com valor energético 20 Kcal e 2% de carboidratos. Embalagem plástica de 2kg, acondicionado em fardos plásticos		

	transparentes de até 30kg, contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, período da safra, nº de lote, o prazo de validade de 24 meses. Certificação de ISSO 9001.		
0009	ACUCAR CRISTAL 2 KG	500	UNIDADE
0010	AÇUCAR CRISTAL DE 1KG	1000	QUILO
0011	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME	33	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML		
0012	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA	33	UNIDADE
0013	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE	33	UNIDADE
	Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML		
0014	ÁGUA DE COCO	3	CAIXA
0015	AGUA SABORIZADA H2O	2000	UNIDADE
0016	AMEIXA EM CALDA 500G	48	LATA
0017	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G.	520	CAIXA
0018	AMIDO DE MILHO DE 500G	48	UNIDADE
0019	ARROZ BRANCO TIPO 1	17715	QUILO
0020	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5KG	50	PACOTE
0021	ARROZ FINO PARBORIZADO TIPO 1	2000	QUILO
0022	ARROZ FINO PARBORIZADO TIPO 1 .	3800	QUILO
0023	ARROZ INTEGRAL.	320	QUILO
0024	ARROZ TIPO 1	130	QUILO
	Especificação : Embalagem apropriado de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.		
0025	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	395	QUILO
0026	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	690	QUILO
0027	ARROZ TIPO AGULHINHA PCT. COM 5KG	1	FARDO
0028	AVEIA EM FLOCOS 450G	275	PACOTE
0029	AVEIA EM FLOCOS 500G	140	UNIDADE
0030	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	675	CAIXA
0031	AZEITE DE DENDE GARF 200ML	24	GARRAFA
0032	AZEITE DE OLIVA 500ML	460	LATA
0033	AZEITE DE OLIVA DE 500ML	314	UNIDADE
0034	AZEITONA COM CAROÇO 200G	75	PACOTE
0035	AZEITONA COM CAROCO 500G	105	VIDRO
0036	AZEITONA VERDE	270	PACOTE
0037	AZEITONA VERDE 200G	240	UNIDADE
0038	AZEITONA VERDE 300G	60	UNIDADE
0039	BALAS SABORES DIVERSOS 1KG	12	PACOTE
0040	BALINHA	100	PACOTE
0041	BARRA DE CEREAL (CX COM 24 UND)	25	CAIXA
0042	BATATA PALHA 150G.	400	PACOTE
0043	BATATA PALHA 500G	300	PACOTE
0044	BATATA PALHA 80G	50	UNIDADE
0045	BATATA PALHA 90G	280	PACOTE
0046	BEBIDA LÁCTEA 1LT	30	UNIDADE
0047	BEBIDA LÁCTEA 200G	50	UNIDADE
0048	BISCOITO AGUA E SAL 400G	820	PACOTE
0049	BISCOITO AGUA E SAL 500G	1180	PACOTE

0050	BISCOITO AGUA E SAL 500G.	1900	PACOTE
0051	BISCOITO COCO	240	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇOES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,AÇUCAR,AÇUCAR INVERTIDO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SAL,FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO),MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO),ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) AROMATIZANTE ARTIFICIAL,ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).		
0052	BISCOITO DE DOCE 500G.	1000	PACOTE
0053	BISCOITO DE LEITE	240	QUILO
	Especificação : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS: CARBOIDRATOS 23G (8%),PROTEINA 2,3G (3%), GORDURAS TOTAIS 3,3G (6%), CALCIO 45 MG (5%), SODIO 78MG (3%), VITAMINA B1 0,12 MG (10% 0,VITAMINA B2 0,13MG(10%), VITAMINA B6 0,13(10%) E VITAMINA PP 1,60MG (10%). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO,DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE,LACRADO,PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES DATA DE VALIDADE,LOTE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS.		
0054	BISCOITO DOCE PCT DE 400G	1700	QUILO
0055	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER SABORES DIVERSOS	50	UNIDADE
0056	BISCOITO MAISENA	923	PACOTE
0057	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND)	25	CAIXA
0058	BISCOITO RECHEADO INDIVIDUAL	300	PACOTE
0059	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS 140G	50	UNIDADE
0060	BISCOITO SALGADO PCT 400G	1140	UNIDADE
0061	CAFE EM PO 250 GR.	25685	PACOTE
0062	CAFE EM PO 500G.	570	PACOTE
0063	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G	430	UNIDADE
0064	CALDO DE CARNE EM TABLETE DE 06 UNID,DE 57G	80	UNIDADE
0065	CALDO DE CARNE TABLETE 23G	150	UNIDADE
0066	CALDO DE CARNE TABLETE 57G	1142	UNIDADE
0067	CALDO DE GALINHA TABLETE 23G	150	UNIDADE
0068	CALDO DE GALINHA TABLETE DE 57G	1225	UNIDADE
0069	CANELA EM PO	34	QUILO
	Especificação : PRODUTO ALIMENTICIO EM PO FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇAO MARROM CLARO, CHEIRO AROMATICO E SABOR CARACTERISTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLASTICA INTEGRA ATOXICA, DE 100G. ROTULO COM INDICAÇAO DO FABRICANTE, PRODUTO,PESO, INGREDIENTES,DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇAO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.		
0070	CANJICA BRANCA 500G	337	PACOTE
0071	CARNE DE SOJA 400G	95	PACOTE
0072	CATCHUP DE 200G	214	UNIDADE

	Especificação : CATCHUP CONDIMENTO A BASE DE TOMATE 200G/UNID. INGREDIENTE: TOMATE, AÇUCAR,VINAGRE,SAL,AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN.		
0073	CATCHUP GRANDE 1KG	383	QUILO
0074	CEREAL DE ARROZ 400G LT	190	LATA
0075	CEREJA EM CALDA 200G	100	VIDRO
0076	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE	55	QUILO
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES:AÇUCAR, CACAU, LEITE,GORDURA VEGETAL, LACTOSE,EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.		
0077	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO	55	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES:AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.		
0078	CHOCOLATE EM BARRA KG	30	UNIDADE
0079	COCO RALADO 100G	470	UNIDADE
0080	COCO RALADO 100G.	420	PACOTE
0081	COCO RALADO 200G	60	UNIDADE
0082	COLORAL 100G	2022	PACOTE
0083	COLORAL PACOTE DE 50G	20	PACOTE
0084	COLORAU 100G	75	PACOTE
0085	COLORAU PCT 100G	200	UNIDADE
0086	COLORIFICO 100G	525	UNIDADE
0087	CORANTE PCT DE 100G	40	PACOTE
0088	CREME DE LEITE	60	UNIDADE
0089	CREME DE LEITE 200ML	1117	LATA
0090	CREME DE LEITE 300G	1300	LATA
0091	CREME DE LEITE LATA	500	LATA
0092	CUSCUZ NUTRIVIRTA 500G.	205	PACOTE
0093	DENDE DE 500ML	180	UNIDADE
	Especificação : EM EMBALAGENS DE 500 ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA,INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
0094	DOCE DE BANANA 350G	100	PACOTE
0095	ERVILHA 200G	2288	LATA
0096	EXTRATO DE TOMATE	50	UNIDADE
0097	EXTRATO DE TOMATE 350G	5	UNIDADE
0098	EXTRATO DE TOMATE CAIXA DE 200G	2010	UNIDADE
0099	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G	2150	COPO
	Especificação : EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS COM 190G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
0100	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G .	775	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0101	FARINHA AMARELA FINA.	6140	QUILO
0102	FARINHA AMARELA.	410	QUILO
0103	FARINHA BRANCA E FINA	830	QUILO
0104	FARINHA DE AVEIA 250G	570	CAIXA
0105	FARINHA DE MANDIOCA FINA 2KG (PACOTE)	25	PACOTE
0106	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G	491	UNIDADE
0107	FARINHA DE TAPIOCA.	730	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA SELADA DE 1KG		
0108	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	944	QUILO
0109	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	851	QUILO
0110	FARINHA FINA	10	QUILO
0111	FARINHA FINA/KG	155	QUILO
0112	FARINHA LACTEA	95	LATA
	Especificação : SABOR NATURAL,INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL,VITAMINAS,MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G,MINIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINA E 2,5G DE LIPIDIOS- EMBALAGEM 400G.		
0113	FECULA 1KG	200	UNIDADE
0114	FÉCULA DE MANDIOCA	45	QUILO
0115	FECULA DE MANDIOCA KG	128	QUILO
0116	FECULA DE MANDIOCA PCT KG	70	QUILO
0117	FEIJAO CARIOCA	10	QUILO
0118	FEIJAO CARIOQUINHA	485	QUILO
0119	FEIJAO DA COLONIA	580	QUILO
0120	FEIJAO PRETO	1050	QUILO
0121	FEIJÃO RAJADO.	300	PACOTE
0122	FEIJÃO TIPO 1	10	QUILO
	Especificação : carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.		
0123	FEIJAO TIPO 1 - PCT 1KG	240	UNIDADE
0124	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA	10100	QUILO
0125	FEIJOADA TIPO EM LATA 500G	15	LATA
0126	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO.	155	PACOTE
0127	FERMENTO EM PO	50	UNIDADE
0128	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250GR	120	UNIDADE
0129	FERMENTO QUIMICO	85	QUILO
	Especificação : FERMENTO QUIMICO, EM PO, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATE 500G. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:NOME E/OU MARCA,INGREDIENTES, DATA CONTE.		
0130	FLOCAO DE MILHO 500G.	505	PACOTE
0131	FLOCOS DE MILHO 500G	15	PACOTE
0132	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500G (PARA CUSCUZ)	200	PACOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0133	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN LATA COM 400G	50	LATA
0134	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN2 LATA COM 400G	50	LATA
0135	FORMULA INFANTIL DE SOJA	60	LATA
	Especificação : INGREDIENTE: PROTEINA DE SOJA, OLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR,SAL MINERAIS, FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO,OXIDO DE ZINCO, DIFOSFATO FERRICO,IODETO DE POTASSIO. VITAMINAS: VITAMINA C, PANTOTENATO DE CALCIO, B2,A, NIACINAMIDA,B6,MONONITRATO DE TIAMINA,B9,D3 E B12.		
0136	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 LATA C/400G	56	LATA
0137	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 LATA C/400G	56	LATA
0138	GRANOLA	55	QUILO
0139	KETCHUP SACHE PCT COM 48 UNID	141	PACOTE
0140	LEITE CONDENSADO 200ML	641	LATA
0141	LEITE CONDENSADO 300G	1200	LATA
0142	LEITE CONDENSADO DE 395G	708	LATA
0143	LEITE DE COCO 200ML	460	UNIDADE
0144	LEITE DE COCO 500ML.	98	GARRAFA
0145	LEITE DE COCO DE 500 ML	250	UNIDADE
0146	LEITE DE VACA SEM LACTOSE	165	UNIDADE
	Especificação : LEITE SEMIDESNATADO,ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO. SEM GLUTEN. INFORMAÇAO NUTRICIONAL: PTN (6,2G), CHO (9G SENDO LACTOSE 0G, GALACTOSE 4,5G, GLICOSE 4,5G), SODIO 128 MG E CALCIO232MG.		
0147	LEITE DESNATADO 200G	2220	PACOTE
0148	LEITE EM PO 200 GR.	2100	PACOTE
0149	LEITE EM PÓ 200G	15600	PACOTE
0150	LEITE EM PO 200G.	1070	UNIDADE
0151	LEITE EM PÓ 400G	760	PACOTE
0152	LEITE EM PO C/250 G	800	PACOTE
0153	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G	100	PACOTE
0154	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	250	PACOTE
0155	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	1355	PACOTE
0156	LEITE INTEGRAL 400G	30	UNIDADE
0157	MACARRÃO 500G	25	PACOTE
0158	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	10299	PACOTE
0159	MACARRÃO MIUDO P/ SOPA (ARGOLA,ARGOLIHA,AVE MARIA)	490	QUILO
0160	MACARRAO PARAFUSO 500G .	2118	UNIDADE
0161	MACARRAO SEMOLA TIPO PARAFUSO COLORIDO DE 500 G	420	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G, SEM ADIÇAO DE CORANTES. VALOR NUTRICIONAL: CARBOIDRATO 56G (19%) PROTEINA 8G (11%), GORDURA TOTAL 0,5G (1%) E SODIO 10 MG (0%). ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE P/ 20 PACOTES, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.		
0162	MACARRAO SEMOLA VITAMINADO 500G	1600	PACOTE
0163	MAIONESE 200G	53	UNIDADE
0164	MAIONESE 270G	209	UNIDADE
0165	MAIONESE 500G.	75	POTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0166	MAIONESE DE 500G	421	UNIDADE
	Especificação : MAIONESE TRADICIONAL DE 500G/UNID. CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA		
0167	MAIONESE SACHE COM 48 UNIDADES.	141	PACOTE
0168	MAISENA 1 KG	40	QUILO
0169	MANTEIGA 500G	230	UNIDADE
0170	MARGARINA 500 G	700	POTE
0171	MARGARINA 500 GR .	80	UNIDADE
0172	MARGARINA 500G	8639	UNIDADE
0173	MARGARINA 500GR	234	LATA
0174	MARGARINA COM SAL 500G	200	UNIDADE
0175	MASSA PARA BOLO 500G (SABOR CHOCOLATE, LARANJA, COCO E ABACAXI)	20	UNIDADE
0176	MASSA PARA LASANHA 500G	355	PACOTE
0177	MILHARINA (PACOTE DE 500G)	290	UNIDADE
0178	MILHARINA .	165	PACOTE
0179	MILHO BRANCO DE 500GM	310	PACOTE
0180	MILHO DE PIPOCA 500G	494	PACOTE
0181	MILHO VERDE	70	LATA
0182	MILHO VERDE LATA 200G.	6274	LATA
0183	MILHO VERDE LT 200G	790	LATA
0184	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/PREPARO DE MINGAU 500G	440	CAIXA
0185	MISTURA PARA BOLO 400G	60	UNIDADE
0186	MISTURA PARA BOLO 450G	240	PACOTE
0187	MISTURA PARA FEIJOADA	6	QUILO
0188	MISTURA PARA MINGAU SABOR MAISENA	240	PACOTE
0189	MOLHO DE PIMENTA 150G	20	VIDRO
0190	MOLHO DE TOMATE	50	UNIDADE
0191	MOLHO DE TOMATE 200G	50	UNIDADE
0192	MOLHO DE TOMATE 260G	320	UNIDADE
0193	MOLHO INGLES 150ML	10	UNIDADE
0194	MOLHO INGLES GARRAFA DE 500ML	35	GARRAFA
0195	MOLHO PRONTO DE TOMATE DE 520G	234	UNIDADE
0196	MOLHO SHOYU GARRAFA DE 500ML	35	GARRAFA
0197	MOLHO TIPO SHOYU-500ML	340	GARRAFA
0198	MORTADELA	545	QUILO
0199	MORTADELA DE FRANGO.	20	QUILO
0200	OLEO DE SOJA	345	UNIDADE
0201	ÓLEO DE SOJA 900ML	1252	GARRAFA
0202	OLEO DE SOJA 900ML LATA	1050	GARRAFA
0203	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML	9265	UNIDADE
0204	OVOS	24660	UNIDADE
0205	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	110	UNIDADE
0206	OVOS DE GRANJA	1008	UNIDADE
0207	PESSEGO EM CALDA 500G	48	LATA
0208	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	125	PACOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0209	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.	1630	PACOTE
0210	QUEIJO	558	QUILO
0211	QUEIJO CASEIRO KG	48	QUILO
0212	QUEIJO EM BARRA	75	QUILO
0213	QUEIJO MUSSARELA	150	QUILO
0214	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	350	QUILO
0215	QUEIJO PRATO FATIADO	12	QUILO
0216	QUEIJO RALADO 100G	395	PACOTE
0217	QUEIJO RALADO 200G	50	UNIDADE
0218	QUEIJO TIPO MUSSARELA	5	QUILO
0219	REALÇADOR DE SABOR	121	QUILO
	Especificação : INGREDIENTES: GLUTAMATO MONOSSODICO. SEM GLUTEN NA PORÇAO 1G (123 MG DE SODIO)		
0220	REFRIGERANTE 02LTS, GARRAFA PET, SABOR COLA E LARANJA	9828	GARRAFA
0221	REFRIGERANTE 2 LTS	10	FARDO
0222	REFRIGERANTE 2LTS	22555	UNIDADE
0223	REFRIGERANTE 2LTS (SABORES DIVERSOS)	4950	UNIDADE
0224	REFRIGERANTE LATA 360ML	1000	UNIDADE
0225	REQUEIJÃO TIPO DE COPO 200G	30	UNIDADE
0226	SAL	379	QUILO
0227	SAL - PCT 1KG	102	UNIDADE
0228	SAL IODADO REFINADO	840	QUILO
0229	SAL IODADO REFINADO KG	702	QUILO
0230	SAL REFINADO EM PCT DE 1 KG	20	PACOTE
0231	SAL REFINADO IODADO	20	QUILO
0232	SALSICHA .	500	QUILO
0233	SALSICHA DE FRANGO	460	QUILO
	Especificação : CONGELADA. CARACTERISTICAS TECNICAS: PRODUTO DA EMULSAO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS EMBUTIDAS EM TRIPA ARTIFICIALMENTE, COZIDA,DEFUMADA,DESCASCADA. INGREDIENTES: CARNES DE FRANGO, PROTEINA VEGETAL,AMIDO, GLUCOSE,SAL,ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTE NATURAL EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (VACUO) DE ATE 3 KG.		
0234	SALSICHA HOTDOG	575	QUILO
0235	SALSICHA TIPO HOT DOG	70	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 05KG, CONTENDO O SIF/DIPOA.		
0236	SARDINHA AO ÓLEO	605	LATA
	Especificação : TIPO CAVALINHO,PREPARADO COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO,APRESENTAÇÃO:INTEIRA COM ESPINHAÇONSERVADO EM ÓLEO COMESTIVELÇOM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPIOS,ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÕES NAS LATAS,ACONDICIONADO EM LATAS,ACONDICIONADOS EM LATAS DE 130g, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO		
0237	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE.	830	LATA

	Especificação : Tipo cavalinho, preparado com pescado fresco, limpo, esviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado molho de tomate, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em latas 125g, com prazo de validade até 180 dias.		
0238	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES	265	QUILO
0239	STECK DE FRANGO	400	UNIDADE
0240	STICKS DE FRANGO EMPANADO	280	UNIDADE
0241	SUCO DE CAIXINHA 200ML (COM 24 UNIDADES)	3	CAIXA
0242	SUCO DE FRUTA NATURAL	100	UNIDADE
	Especificação : caixa de 01 lt		
0243	SUCO SABORES DIVERSOS DE 1KG	20	PACOTE
0244	SUSTAGEM DE 400G	71	LATA
0245	TABLETE CALDO SABOR BACON 57G	575	UNIDADE
0246	TABLETE CALDO SABOR CARNE 57G	618	UNIDADE
0247	TABLETE CALDO SABOR FRANGO 57G	595	UNIDADE
0248	TEMPERO COMPLETO	20	UNIDADE
0249	TEMPERO COMPLETO 1 KG	265	QUILO
0250	TEMPERO COMPLETO COPO DE 300G	350	COPO
0251	TEMPERO COMPLETO POTE 1KL	329	UNIDADE
0252	TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G	4045	POTE
0253	TRIGO COM FERMENTO KG	300	QUILO
0254	TRIGO COM FERMENTO PJ	55	PACOTE
0255	TRIGO SEM FERMENTO	45	UNIDADE
0256	TRIGO SEM FERMENTO KG	300	QUILO
0257	VINAGRE 500ML	198	UNIDADE
0258	VINAGRE 500ML.	1010	GARRAFA
0259	VINAGRE DE 750ML	350	UNIDADE
0260	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA DE 500ML	50	GARRAFA
	Especificação : CAIXA COM 12 GARRAFAS, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO		

002	**Lote No 002 - CARNES, CONGELADOS...**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BACON KG	560	QUILO
0002	BIFE BOVINO DE 1º QUALIDADE	100	QUILO
0003	BUCHO	350	QUILO
	Especificação : PEÇA DE VICERA BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR CARACTERISTICA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0004	CARNE BISTECA	1000	QUILO
	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA COM POUCA GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA,ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO		

	COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0005	CARNE BOVINA	500	QUILO
0006	CARNE BOVINA 1º	2830	QUILO
0007	CARNE BOVINA DE 1ºQUALIDADE	5524	QUILO
0008	CARNE BOVINA MOÍDA	470	QUILO
	Especificação : do tipo musculo, com ate 3% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica à vácuo de 1kg a 2kg, contendo SIF/DIPOA, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação. Ausencia de tinta de carimbo, ausencia de corpo estranho, ausencia de contaminação gastrointestinal. Transporte para entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislaçao vigente pela ANVISA		
0009	CARNE CHÃ	1100	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0010	CARNE COSTELA	1100	QUILO
	Especificação : CARNE COM OSSO BOVINA, CONGELADA, COM POUCA GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0011	CARNE DE 2º(SEGUNDA)COM OSSO	703	QUILO
0012	CARNE DE SOL (PRIMEIRA QUALIDADE)	50	QUILO
0013	CARNE MOIDA	15820	QUILO
0014	CARNE PAULISTA	1100	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA,SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA,FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. PRAZO DE VALIDADE:MINIMO DE 3 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA(FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
0015	CHARQUE	465	QUILO
0016	CHARQUE - PCT 500G	187	UNIDADE
0017	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA.	260	QUILO
	Especificação : PREPARADO E COMPOSTO A BASE DE CARNE BOVINA CURADA E SALGADA,MECANICAMENTE SELECIONADA, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICO, NAO SERA ACEITO JERKRDBEEF, EMBALAGEM PLASTICA EM PVC A VACUO APROPRIADA DE 01KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.		
0018	CHARQUE PCT 500G	340	QUILO
0019	COSTELA BOVINA	100	QUILO

0020	FIGADO DE BOI	1050	QUILO
0021	FILE DE CARNE	730	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS:PEÇA DE CARNE BOVINA NOBRE, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COMA LEI VIGENTE.		
0022	FILE DE FRANGO	950	QUILO
	Especificação : APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR EM ANEXO APROPOSTA DOCUEMNTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0023	FRANGO CONGELADO	16637	QUILO
0024	FRANGO CONGELADO NA CAIXA	60	CAIXA
0025	FRANGO COXA E SOBRE COXA	1000	QUILO
	Especificação : CARACTERISTICAS TECNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MEDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇAO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NAO PODERA CONTER EXCESSO DE GELO. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0026	LINGUICA CALABRESA	1090	QUILO
0027	LINGUIÇA TOSCANA	825	QUILO
0028	LINGUICA TOSCANA.	2015	QUILO
0029	PEITO DE FRANGO .	875	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 02 kg, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, ENVOLVIDO POR UMA EMBALAGEM TERCIARIA DE PLASTICO APROPIADO.		
0030	PEITO DE FRANGO.	630	QUILO
	Especificação : APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR EM ANEXO APROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0031	PRESUNTO	1015	QUILO
0032	PRESUNTO DE PERU FATIADO	350	QUILO

003	**Lote No 003 - FRUTAS, VERDURA, LEGUMES...**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABACATE	1200	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ		

	5KG		
0002	ABOBORA	1379	QUILO
	Especificação : EMBALADA EM SACO COM 5KG.		
0003	AÇAFRAO	49	QUILO
0004	ACELGA	163	QUILO
0005	ALFACE	590	UNIDADE
	Especificação : MAÇO		
0006	ALHO	370	QUILO
0007	ALHO 150G	1840	PACOTE
0008	ALHO MOIDO	40	POTE
0009	ALHO PCT 150G	200	PACOTE
0010	BANANA	1940	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLASTICA COM ATE 04 DUZIAS		
0011	BATATA	9275	QUILO
0012	BETERRABA	1692	QUILO
0013	BROCOLIS	205	QUILO
0014	CEBOLA	7935	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 01 KG.		
0015	CENOURA	2012	QUILO
0016	CHEIRO VERDE	646	UNIDADE
0017	CHEIRO VERDE,	450	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR O MAÇO		
0018	CHUCHU	545	QUILO
	Especificação : Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação embalagem plástica de até 01 Kg.		
0019	CHUCHU.	720	QUILO
	Especificação : SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.		
0020	COENTRO	125	MAÇOS
0021	COUVE	1120	MAÇOS
	Especificação : FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 1 MAÇO		
0022	LARANJA	1905	QUILO
0023	LIMAO	160	QUILO
0024	MAÇA	2384	QUILO
0025	MACAXEIRA	710	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM COM ATÉ 03 KG		

0026	MAMAO	1615	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG		
0027	MELANCIA	2045	QUILO
	Especificação : ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICAS COM ATÉ 5KG		
0028	MELAO	1975	QUILO
0029	PEPINO.	124	QUILO
0030	PERA	500	QUILO
0031	PIMENTA COMINHO	105	QUILO
	Especificação : PURO, CONSTITUIDO POR FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, INTEIROS OU EM PO, SAO LIMPOS E DESSECADOS. ASPECTO: FRUTO ALONGADO, DESSECADO OU PO HOMOGENIO, FINO OU GROSSO. COR: VERDE-PARDACENTA. CHEIRO: AROMATICO. SABOR: PROPRIO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICA DE 100G COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE.		
0032	PIMENTA DE CHEIRO.	167	QUILO
0033	PIMENTAO	2083	QUILO
0034	REPOLHO	858	QUILO
0035	REPOLHO.	1224	QUILO
	Especificação : EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 02 KG.		
0036	TOMATE	2137	QUILO
	Especificação : De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos.		
0037	UVA	545	QUILO
0038	UVA PASSAS SECAS	100	QUILO
0039	UVA ROXA	80	QUILO
0040	UVA VERDE	145	QUILO
004	**Lote No 004 - POLPAS DE FRUTAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	POLPA DE FRUTA ABACAXI	7340	QUILO
0002	POLPA DE FRUTA ACEROLA	7750	QUILO
0003	POLPA DE FRUTA CAJA	50	QUILO
0004	POLPA DE FRUTA CONGELADA	1600	QUILO
	Especificação : PRODUTO A SER ADQUIRIDO CONGELADO E NOS SABORES CAJÁ, ACEROLA, MARACUJÁ, GOIABA E ABACAXI. DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENIZAÇÃO ADEQUADOS.		
0005	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	3830	QUILO
0006	POLPA DE FRUTA GOIABA	7740	QUILO
0007	POLPA DE FRUTA MARACUJA	7520	QUILO
0008	POLPA DE FRUTAS 1KG (SABOR ACEROLA, ABACAXI, CAJÁ E MARACUJÁ)	50	UNIDADE
005	**Lote No 005 - DESCARTÁVEIS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COLHER DESCARTAVEL GRANDE	1020	PACOTE
0002	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT C/50 UNIDADES	1300	PACOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0003	COLHER DESCARTAVEL MEDIA	1145	PACOTE
0004	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PACOTE C/50 UNID	1250	PACOTE
0005	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UND.	2620	PACOTE
0006	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML PCT 100 UNI .	50	UNIDADE
0007	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT 100 UNID	12150	PACOTE
	Especificação : VERDE, VERMELHO, AMARELO E BRANCO		
0008	COPO DESCARTAVEL 200ML	1270	PACOTE
0009	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100 UNID	2150	PACOTE
0010	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100UNID	8900	PACOTE
0011	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT COM 100 UNID	1950	PACOTE
0012	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML	700	PACOTE
0013	COPO DESCARTAVEL DE ACRILICO 200ML	50	PACOTE
0014	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML.	2000	PACOTE
0015	COPOS DESCARTAVEIL DE 180ML	25000	UNIDADE
0016	COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML	5000	UNIDADE
0017	FILME DE PVC TRANSPARENTE 1000 METROS	85	ROLO
0018	GARFO DESCARTAVEL	1200	PACOTE
0019	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50	240	PACOTE
0020	GARFO DESCARTAVEL MEDIA PACOTE C/50 UNID	30	PACOTE
0021	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM	950	PACOTE
0022	GUARDANAPO DE PAPEL COM PACOTES DE 50 UNIDADES	1000	PACOTE
0023	GUARDANAPO DE PAPEL.	1800	PACOTE
0024	LENÇO DE PAPEL	20	PACOTE
0025	MARMITEX PCT C/ 20 UNID.	310	PACOTE
0026	PALITO DE CHURRASCO	270	PACOTE
0027	PAPEL ALUMINIO 100 METROS	80	ROLO
0028	PAPEL HIGIENICO	24	FARDO
0029	PAPEL HIGIENICO .	9600	UNIDADE
0030	PAPEL HIGIENICO 30MTS	17330	UNIDADE
0031	PAPEL HIGIÊNICO 30MTS(PERFUMADO)PACOTE COM 4UNIDADES	740	PACOTE
0032	PAPEL HIGIENICO PCT COM 04 UNID	300	PACOTE
0033	PAPEL HIGIÊNICO, DUPLA FACE, PRIMEIRA LINHA, CHEIRO FLORAL E MACIO	20000	UNIDADE
0034	PAPEL HIGIENICO,DUPLA FACE,PRIMEIRA LINHAÇHEIRO FLORA E MACIO.	10	FARDO
0035	PAPEL TOALHA	7420	PACOTE
0036	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	350	FARDO
0037	PAPEL TOALHA ROLO 250 FOLHAS 23CMX21CM NA COR BRANCA CONTENDO 02 ROLOS	240	PACOTE
0038	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	5000	UNIDADE
0039	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	5000	UNIDADE
0040	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO.	100	PACOTE
0041	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNID MEDIO	1500	PACOTE
0042	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	5000	UNIDADE
0043	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM C/10	1250	PACOTE
0044	PRATO RASO DESCARTAVEL 18CM C/10	1300	PACOTE
0045	SACO DE 1KG	5400	UNIDADE
0046	SACO DE 5KG	5400	UNIDADE
0047	SACO DE LIXO 100LT PCT C/ 10 UNID	500	PACOTE

0048	SACO DE LIXO 50LT PCT C/ 10 UNID	100	PACOTE
0049	SACO DE LIXO(15 LTS) PAC/20 UNIDADES	100	PACOTE
0050	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT 100 UNID.	935	PACOTE
0051	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT 05UNI	200	PACOTE
0052	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT 05 UNI	200	PACOTE
0053	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LT PCT 10UND	11515	PACOTE
0054	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PCT C/10UNI	2190	PACOTE
0055	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT PCT/10UND	9560	PACOTE
0056	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LT PCT 10UND	6105	PACOTE
0057	SACOLA 5KG	100	PACOTE
0058	SACOLA DE 2KG	100	PACOTE
0059	TOCA COM ELASTICO DESCARTAVEL	90	UNIDADE
0060	TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA	8000	UNIDADE
0061	VASILHA DESCARTAVEL FUNDA MEDIA PACOTE C/10	100	PACOTE

006	**Lote No 006 - COPA E COZINHA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COADOR DE CAFÉ	12	UNIDADE
0002	COADOR DE PANO 100% ALGODÃO, CABO PLASTICO, GRANDE, COR BRANCA	10	UNIDADE
0003	COADOR GRANDE P/ CAFÉ	200	UNIDADE
0004	COADOR PARA CAFÉ (PANO)	50	UNIDADE
0005	COADOR PARA CAFE GRANDE	20	UNIDADE
0006	GARRAFA TÉRMICA 5LTS	20	UNIDADE
0007	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2LT	6	UNIDADE
0008	LUVA TERMICA DE PANO	30	PAR
0009	REGISTRO DE GAS	70	UNIDADE
0010	TOALHA DE BANHO LISA 1,40X0,30CM	35	UNIDADE
	Especificação : 100%ALGODÃO FELPUDA.		
0011	TOALHA DE ROSTO	180	UNIDADE
0012	TOALHA PARA MESA 6 MT	15	UNIDADE

007	**Lote No 007 - MATERIAIS DE LIMPEZA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA SANITARIA	120	UNIDADE
0002	AGUA SANITARIA 1 LT	15195	UNIDADE
0003	ALCOOL (01 LITRO)	50	UNIDADE
0004	ALCOOL 01LT	560	UNIDADE
0005	ALCOOL 900ML	120	UNIDADE
0006	ALCOOL 92% 1L	740	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
0007	ALCOOL EM GEL 1 LT	520	UNIDADE
0008	ÁLCOOL EM GEL 1LT	40	UNIDADE
0009	ALCOOL EM GEL 500G	24	UNIDADE
0010	ÁLCOOL LIQUIDO 1LT	814	UNIDADE
0011	AMACIANTE 2 LITROS	620	UNIDADE
0012	AMACIANTE 2L	50	UNIDADE
0013	AVENTAL	115	UNIDADE
0014	AVENTAL DE PLASTICO	110	UNIDADE
0015	BACIA DE PLASTICO CAP 50LT	65	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0016	BACIA DE PLASTICO GRANDE	54	UNIDADE
0017	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	50	UNIDADE
0018	BALDE C/TAMPA P. R. 100L	60	UNIDADE
0019	BALDE CAP/ 8 LT	20	UNIDADE
0020	BALDE DE PLASTICO 10LTS	185	UNIDADE
0021	BALDE DE PLASTICO 20LTS.	10	UNIDADE
0022	BALDE DE PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL	68	UNIDADE
0023	BALDE DE PLASTICO PRETO REFORCADO 12LT COM ARO	500	UNIDADE
0024	BALDE P. R. 12L	150	UNIDADE
0025	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS	10	UNIDADE
0026	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	135	UNIDADE
0027	BALDE PLASTICO PRETO 40LTS	120	UNIDADE
0028	BARBEADOR UNID	775	UNIDADE
0029	BOM AR	40	UNIDADE
0030	BORRIFADOR 500ML	220	UNIDADE
0031	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS	244	PAR
0032	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.	1525	UNIDADE
0033	CESTO DE LIXO P. T.	120	UNIDADE
0034	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 100L	170	UNIDADE
0035	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10L	170	UNIDADE
0036	CESTO PARA LIXO 15LTS	10	UNIDADE
0037	CESTO PARA LIXO PEQUENO 10LTS	230	UNIDADE
0038	CREME DENTAL 90 G CX C/ 12 UNID	30	CAIXA
0039	DESENGORDURANTE 1 LT PARA LIMPEZA PESADA	840	UNIDADE
0040	DESINFETANTE (02LTS)	2000	UNIDADE
0041	DESINFETANTE 02 LTS	680	CAIXA
0042	DESINFETANTE 1 LITRO	280	UNIDADE
0043	DESINFETANTE 500ML	13320	UNIDADE
0044	DESODORIZADOR DE AR	740	UNIDADE
0045	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	510	UNIDADE
0046	DESODORIZADOR DE AR 400ML	1740	UNIDADE
0047	DESODORIZADOR DE AR 400ML SPRAY	20	UNIDADE
0048	DETERGENTE 02LTS	150	UNIDADE
0049	DETERGENTE 500ML	7020	UNIDADE
0050	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	4520	UNIDADE
0051	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 400ML	100	UNIDADE
0052	ESCOVA DE MAO	30	UNIDADE
0053	ESCOVA DE UNHA(PEQUENA)	115	UNIDADE
0054	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	200	UNIDADE
0055	ESCOVA P/SANITARIOS	130	UNIDADE
0056	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA .	280	UNIDADE
0057	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO.	220	UNIDADE
0058	ESCOVA PARA ROUPA	150	UNIDADE
0059	ESCOVA PARA SAPATO	3	UNIDADE
0060	ESCOVA PARA UNHA EI	110	UNIDADE
0061	ESCOVA PARA VASO	5	UNIDADE
0062	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA	80	UNIDADE
0063	ESCOVÃO PARA CHÃO(LIMPEZA)	125	UNIDADE
0064	ESCOVÃO PARA LAVAR PISO	5	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0065	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA	90	FARDO
0066	ESPONJA DE AÇO P/ LAVAR LOUÇAS	690	UNIDADE
0067	ESPONJA DUPLA FACE	6940	UNIDADE
0068	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID	50	PACOTE
0069	FLANELA	1540	UNIDADE
0070	FLANELA 70 CM	400	UNIDADE
0071	FLANELA DE 50CM	890	UNIDADE
0072	FLANELA TAM 39X59 CM	70	UNIDADE
0073	INSETICIDA LIQUIDO 500ML	80	UNIDADE
0074	INSETICIDA SPRAY	240	UNIDADE
0075	INSETICIDA SPRAY 300ML	100	UNIDADE
0076	INSETICIDA SPRAY 400ML	585	UNIDADE
0077	INSETICIDA SPRAY 500ML	840	UNIDADE
0078	JOGO LIXEIRA COLETA SELETIVA	3	JOGO
0079	LIMPA ALUMINIO .	2400	UNIDADE
0080	LIMPA ALUMINIO 500ML	1635	UNIDADE
0081	LIMPA CERAMICA DE 01 LTS	344	UNIDADE
0082	LIMPA FORNO 250 ML	20	UNIDADE
0083	LIMPA PEDRA PEDREX	180	UNIDADE
0084	LIMPA VIDRO	384	UNIDADE
0085	LUSTRA MÓVEIS	1135	UNIDADE
0086	LUSTRA MOVEIS 200ML	560	UNIDADE
0087	LUSTRA SAPATO LIQUIDO 60ML	10	UNIDADE
0088	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA	114	PAR
0089	LUVA DE SILICONE	180	PAR
0090	LUVA DESCARTAVEL	270	PAR
0091	LUVA LATEX	1500	PAR
0092	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA	400	UNIDADE
0093	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA ...	310	PAR
0094	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA GRANDE	280	PAR
0095	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA MEDIA	500	PAR
0096	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA PEQUENA	340	PAR
0097	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 20MTS	95	UNIDADE
0098	NAFTALINA	480	PACOTE
0099	NEUTRALIZADOR DE CHEIRO	20	UNIDADE
0100	PA P/LIXO PLASTICA	235	UNIDADE
0101	PA PARA LIXO	150	UNIDADE
0102	PÁ PARA LIXO COM CABO	120	UNIDADE
0103	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	50	UNIDADE
0104	PALHA DE ACO	230	PACOTE
0105	PALHA DE AÇO FINA	755	UNIDADE
0106	PANO DE CHA CRU 54CMX80CM	40	UNIDADE
0107	PANO DE CHAO	2030	UNIDADE
0108	PANO DE CHAO .	665	UNIDADE
0109	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM	600	UNIDADE
0110	PANO DE PRATO	490	UNIDADE
0111	PANO DE PRATO .	1090	UNIDADE
0112	PANO MULTI USO	750	UNIDADE
0113	PEDRA SANITARIA	500	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0114	PORTA SABAO DE PIA	20	UNIDADE
0115	RODO 50 CM	20	UNIDADE
0116	RODO COM CABO 50 CM	360	UNIDADE
0117	RODO COM CABO 70 CM	300	UNIDADE
0118	RODO DE MADEIRA 30CM	100	UNIDADE
0119	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO	20	UNIDADE
0120	RODO DE PLASTICO 70CM	300	UNIDADE
0121	RODO G. PLÁSTICO 30CM COM CABO	40	UNIDADE
0122	RODO G. PLASTICO 60CM COM CABO	270	UNIDADE
0123	RODO PLASTICO 50CM COM CABO	12	UNIDADE
0124	SABAO EM BARRA	40	UNIDADE
0125	SABÃO EM BARRA 200G	6500	UNIDADE
0126	SABAO EM BARRA 200G PTC 05 UNI	690	UNIDADE
0127	SABAO EM BARRA COCO	2000	UNIDADE
0128	SABÃO EM BARRA COMUM	1000	UNIDADE
0129	SABÃO EM BARRA DE COCO	1000	UNIDADE
0130	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 UNIDADES	100	PACOTE
0131	SABAO EM BARRA PACOTE C/05 UNI.200G	1030	PACOTE
0132	SABÃO EM PÓ 1KG	60	CAIXA
0133	SABAO EM PO 500G	6550	UNIDADE
0134	SABAO EM PO 500G	5924	UNIDADE
0135	SABONETE .	100	UNIDADE
0136	SABONETE 90G	1350	UNIDADE
0137	SABONETE LIQUIDO 500ML	24	UNIDADE
0138	SAPOLIO	610	UNIDADE
0139	SODA CAUSTICA	642	QUILO
0140	SODA CAÚSTICA.	20	UNIDADE
0141	SOLDA CAUSTICA	50	UNIDADE
0142	TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO DE 1LT	30	UNIDADE
0143	VASSOURA CIPÓ .	10	UNIDADE
0144	VASSOURA DE CIPO	110	UNIDADE
0145	VASSOURA DE NYLON	20	UNIDADE
0146	VASSOURA DE NYLON COM CABO	1480	UNIDADE
0147	VASSOURA DE PALHA	115	UNIDADE
0148	VASSOURA DE PELO	730	UNIDADE
0149	VASSOURA DE PELO COM CABO	62	UNIDADE
0150	VASSOURA DE PIAÇAVA	100	UNIDADE
0151	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO	115	UNIDADE
0152	VASSOURA P/ VASO SANITARIO	50	UNIDADE
0153	VASSOURA PIAÇAVA	202	UNIDADE
0154	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	280	UNIDADE
0155	VASSOURA TIPO ESFREGÃO	50	UNIDADE
008	**Lote No 008 - ÁGUA MINERAL**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGUA COM GAS 500 ML	1000	UNIDADE
0002	AGUA GASEIFICADA 300ML	10	FARDO
0003	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA)	650	UNIDADE
0004	AGUA MINERAL 1,5L	6000	UNIDADE

0005	AGUA MINERAL 300ML	20250	UNIDADE
0006	AGUA MINERAL 300ML (COM 24 UNIDADES)	280	FARDO
0007	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	9000	UNIDADE
0008	AGUA MINERAL GALAO DE 20L COMPLETO (AGUA + GALAO)	110	UNIDADE

009	**Lote No 009 - DIVERSOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G	55	UNIDADE
0002	BARBANTE 700 GR	42	ROLO
0003	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	3	UNIDADE
0004	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAMANHO M	4	UNIDADE
0005	COLA SUPER BONDER	100	UNIDADE
0006	FOSFOROS PACOTE C/ 10 UNID	40	PACOTE
0007	ISQUEIRO .	380	UNIDADE
0008	ISQUEIRO UND	50	UNIDADE
0009	MULT-USO 500ML	480	UNIDADE
0010	MULTI-USO 500ML	390	UNIDADE
0011	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID	128	PACOTE
0012	PILHA MÉDIA	450	UNIDADE
0013	PILHA PALITO	50	UNIDADE
0014	PILHA PALITO.	360	PAR
0015	PILHA PEQUENA	460	UNIDADE
0016	RASTELO	13	UNIDADE
0017	VELA Nº 06	120	PACOTE

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2019, prorrogável na forma do Art. 57. da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

7.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Ulianópolis – PA, 03 de Dezembro de 2018.

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.12.03 10:53:00 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.12.03 10:48:41 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura